



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.415

Autoriza o aforamento de terreno a

JOSÉ GOMES DA SILVA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

JOSÉ GOMES DA SILVA

o terreno situado á AVENIDA NOVA REPÚBLICA, LADO SUL- BAIRRO DA TERRA AMARELA Medindo vinte(20) metros de frente com as seguintes dimensões e demais características: te por trinta(30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos(300) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Norte, com a Avenida Nova República; Pela lateral direita ao Leste, com terreno edificado por Maria da Luz Silva; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno aforado por José Martins Garcia, pelos fundos ao Sul, com terreno de quem de direito.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.


Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de NOVEMBRO de 19 98


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO